

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022 REFERENTE REAJUSTE DA CCT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, com endereço na Avenida Adolfo Chagas, 503, Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do referido contrato, face a aplicação de reajuste estabelecido na Convenção Coletiva do Trabalho, referente ao período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

1 – O valor do aditivo é de R\$ 11.377,40 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – O valor foi apurado conforme reajustes da CCT, todos demonstrados nas planilhas e documentos que compõem o processo.

CLAUSULA TERCEIRA – A partir de 30 de novembro de 2023 o percentual aplicado no primeiro aditivo, engloba os reajustes da CCT, sendo que o valor do presente aditivo se refere somente ao período informado.

CLÁUSULA QUARTA – Para pagamento do valor do presente aditivo, deverá ser emitida uma nota separadamente daquela apresentada mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 27 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE IBEMA Viviane Comiran

CPF: xxx.594.249-xx

ECOLIMP COM. É SERV. TERCERIZADOS

Valmir Americano Marcelino

CPF: xxx.847.369-xx

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná

Fone: (45) 3238-1347

prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024

Página 1 de 1

Publicado em 28 de dezembro de 2023 às 10:39 Edição Ordinária - Nº 0237/2023 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2021/2024 http://www.pibema.pr.gov.br MUNICIPIO DE IBEMA:808819310 00185 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.12.28 10:42:45 -03'00'



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, com endereço na Avenida Adolfo Chagas, 503, Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do referido contrato, face a aplicação de reajuste estabelecido na Convenção Coletiva do Trabalho, referente ao periodo de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

1 – O valor do aditivo é de R\$ 11.377,40 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – O valor foi apurado conforme reajustes da CCT, todos demonstrados nas planilhas e documentos que compõem o processo.

CLAUSULA TERCEIRA – A partir de 30 de novembro de 2023 o percentual aplicado no primeiro aditivo, engloba os reajustes da CCT, sendo que o valor do presente aditivo se refere somente ao período informado.

CLÁUSULA QUARTA – Para pagamento do valor do presente aditivo, deverá ser emitida uma nota separadamente daquela apresentada mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 27 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE IBEMA Viviane Comiran CPF: xxx.594.249-xx EČŐĽÍMP ČOM. É SĚŘV. ŤERCERIZADOS Valmir Americano Marcelino CPF: xxx.847.369-xx

Prefeitura Municipal de Ibema Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná Fone: (45) 3238-1347

prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024